



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 1.162, DE 2011
(Do Sr. Fernando Francischini)**

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código Nacional de Trânsito – para entender a aplicação da receita arrecadada com cobranças de multas de trânsito nas rodovias federais aos fundos de saúde.

Acrescentem-se, ao final do art. 320 constante do art. 1º do Projeto, as letras “NR”, maiúsculas, entre parênteses.

Sala da Comissão, em 28 de outubro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente